



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
021	A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 04/2016
ANTEPROJETO DE LEI Nº 707/2016
AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO
RELATOR: Ver. LEONARDO TADEU BORTOLIN

I – RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Justiça e Redação no sentido de manifestar-se este Relator nomeado "ad hoc" pelo Presidente **VOLNEI LORENZZON** nos termos da ata do dia 15/03/2016.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do CHEFE DO PODER EXECUTIVO, que vem a esta Comissão, para parecer, constituído nas (fls. 2-6) em epígrafe.

Observo que, presente, **Parecer Jurídico**, em atendimento aos arts. 96 e 226, do RICM., da lavra do Dr. **LUIZ CARLOS REZENDE**, que opina favorável a tramitação do feito. O projeto encontra-se em caráter de tramitação ordinária.

É o sucinto relatório.



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
022	D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

II – ANÁLISE

Trata-se de proposição de autoria do CHEFE DO PDOER EXECUTIVO, que visa conceder descontos aos munícipes em decorrência do IPTU.

O projeto em si, não onera os munícipes, apenas concede descontos e oferece parcelamento. A autoria é concorrente.

Quanto a iniciativa, o projeto é concorrente. Quanto a legalidade, assiste ao autor os favores da Lei.

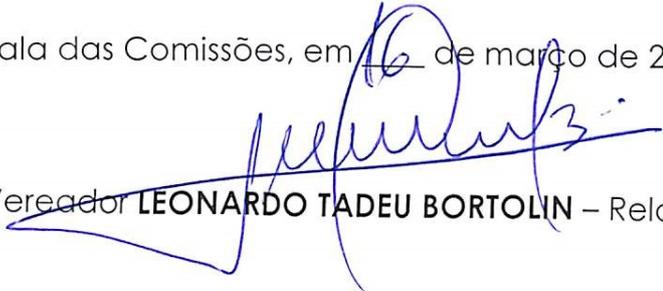
III – CONCLUSÃO

Pela as razões acima não se vislumbram, na proposição analisada, restrições de natureza constitucional, jurídica e de técnica legislativa, de maneira que o parecer é pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, de modo que se encontra perfeita, pronta para se incluir no ordenamento jurídico municipal.

IV – VOTO

O EXMO. SENHOR VEREADOR LEONARDO TADEU BORTOLIN (Relator): Por isso, o meu parecer e voto é **FAVORÁVEIS**, e no mérito, dirá o plenário.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2016.

Vereador  – Relator.





Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
023	A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

V – VOTO

O EXMO. SENHOR VEREADOR VOLNEI LORENZZON
(Membro): Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2016.

Vereador **VOLNEI LORENZZON** – Membro.

VI – VOTO

O EXMO. SENHOR VEREADOR IRINEU JOSÉ VIEIRA (Membro):
Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em ____ de março de 2016.

Vereador **IRINEU JOSÉ VIEIRA** – Membro.